

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

EMPREGADOR: _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____.

EMPREGADO (A): _____, _____, [Estado Civil], portador da CTPS nº _____ / _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Contrato de Trabalho original, assinado em [Data de Assinatura do Contrato Original], nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA FUNÇÃO E GRATIFICAÇÃO

A partir de [Data de Início da Gratificação], o (a) EMPREGADO(A) passará a exercer a função de **Coordenador de Enfermagem RT**, por 200 horas mensais, acumulando as tarefas habituais com as novas atribuições de Coordenar a equipe de enfermagem em todas as rotinas e representar a Instituição perante o Conselho de Enfermagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO

A remuneração do cargo em comissão é de **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), devendo receber como gratificação de função a diferença entre o salário do cargo base e o salário do cargo em comissão;

1. Cargo base = Enfermeiro, 180 horas mensais, salário **4.030,54**
2. Cargo Comissionado = Coordenador de Enfermagem RT, 200 horas mensais, salário **5.500,00**
3. Gratificação de Função = **1.469,46**
4. O valor da Gratificação de Função será corrigido de acordo com a correção do salário base e do salário do cargo em comissão.
5. O valor de Gratificação de Função não se incorporará ao salário base para fins de estabilidade financeira, nos termos do art. 468, § 2º da CLT (Reforma Trabalhista), sendo paga estritamente enquanto perdurar o exercício da referida função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA SALARIAL

A gratificação de função terá natureza salarial, compondo a remuneração para fins de reflexos em horas extras, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSIBILIDADE

Fica ajustado que, caso a EMPREGADORA decida pela dispensa da função de confiança, o (a) EMPREGADO (A) retornará ao cargo efetivo anterior, cessando o pagamento da gratificação ora ajustada, sem que isso configure alteração lesiva do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho original que não colidam com este aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Mongaguá, 01 de março de 2.026

Sociedade Beneficente São José

[Nome do empregado]